



**DECRETO MUNICIPAL Nº.: 87/2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                          |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES                     |                       |
| 0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV                |                       |
| 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                |                       |
| 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                 |                       |
| 0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                |                       |
| 0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO                                  |                       |
| 20300 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO<br>PREVIDENCIÁRIO |                       |
| 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS.....                                    | R\$ 100.000,00        |
| 3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....                                           | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                                                       | <b>R\$ 120.000,00</b> |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                           |                       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES      |                       |
| 0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV |                       |
| 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |                       |
| 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            |                       |
| 0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |                       |
| 0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO                   |                       |
| 20224 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS                   |                       |
| 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS - ...   | R\$ 120.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 120.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**